



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

**ESCLARECIMENTO Nº 03
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

Às Empresas interessadas – Edital de Concorrência nº 003/2020

Prezados Senhores,

Damos conhecimento do questionamento realizado pela empresa INFRACON ENGENHARIA E COM. LTDA. em relação ao Edital de Concorrência nº 003/2020, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação, realizado via e-mail, na data de **26/08/2020, 31/08/2020, 09/09/2020 e 10/09/2020.**

- 1) Processo de obtenção das licenças necessárias para execução da obra São de responsabilidade do contratante, e que as mesmas já estarão disponíveis quanto da emissão da ordem de serviço?

RESPOSTA:

A obtenção das licenças é de responsabilidade da SEDURB, sendo que a empresa deverá atender as condicionantes. Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

- 2) Caso necessário desapropriação para execução dos serviços, é correto nosso entendimento que todo o processo, desde a avaliação até liberação da área será de responsabilidade do contratante e estarão liberadas na ordem de serviço.

RESPOSTA:

Caso necessário, processo de desapropriação é de responsabilidade da SEDURB

- 3) Existe licença ambiental emitida para execução desta obra?

RESPOSTA:

A licença está em processo de emissão.

- 4) Referente a resposta da pergunta 1: Quais seriam essas condicionantes?



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

RESPOSTA:

Como a licença está em fase de emissão, ainda não temos suas respectivas condicionantes, sendo que as mesmas serão repassadas para empresa vencedora do certame, assim que for dada a Ordem de Início. Abaixo, seguem algumas condicionantes geralmente encaminhadas:

- Emissão de relatórios;
- Relatório descritivo das fases de execução do empreendimento;
- Relatório do gerenciamento dos resíduos gerados na obra;
- Cronograma físico, descrevendo as etapas de execução;
- Instalação da placa informativa do empreendimento.

- 5) Referente a resposta da pergunta 3: As licenças já estarão disponíveis quando sair a ordem de serviço? Caso não estejam liberadas, ocasionando algum impacto no cronograma de execução das obras, como será remunerado a mobilização e desmobilização das equipes?

RESPOSTA:

Sim. Para o início das obras, a licença tem de estar emitida.

- 6) Todas as frentes de serviços já estão liberadas? Caso não estejam liberadas, ocasionando algum impacto no cronograma de execução das obras, como será remunerado a mobilização e desmobilização das equipes?

RESPOSTA:

Sim. Para o início das obras, as frentes de serviço estarão liberadas.

- 7) Solicitamos projetos dos cubículos de média tensão, assim como dos painéis, pois ao analisar todos os documentos disponibilizados como por exemplo edital, projeto arquitetônico dentro outros os mesmos não se encontram em nenhum



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

dos documentos. Assim solicitamos esses projetos o mais rápido possível, pois as informações disponibilizadas são insuficientes para o orçamento.

RESPOSTA:

De acordo com o setor requisitante, os projetos solicitados encontram-se na parte de Projeto Elétrico, contido no Projeto Executivo, disponibilizado no site da SEDURB, juntamente aos Anexos da licitação.

- 8) Ao analisar a planilha orçamentaria e as composições notamos que os itens abaixo estão sendo pagos somente os nove meses de execução da obra, sendo assim gostaríamos se saber como será remunerado os outros seis meses para operação assistida?

RESPOSTA:

A Operação Assistida está sendo paga pelo item 2 da Planilha Orçamentária (Operação Assistida).

- 9) Ao analisar os documentos disponibilizados notamos que teremos uma equipe técnica com um Engenheiro Civil e um Mestre de Obra/Encarregado para execução das obras dentre outros conforme composição (Abaixo) disponibilizada pela SEDURB. Na planilha orçamentária não encontramos nenhuma verba destinada a equipe mínima. Assim gostaríamos de saber como será remunerado o custeio da administração local? Uma vez que no BDI custeia somente a Administração central.

RESPOSTA:

A Administração Local contempla a equipe mínima, sendo que a mesma (Adm. Local) está inserida no BDI, conforme a Resolução nº 329 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 24 de setembro de 2019, e como pode ser visto em sua composição, correspondendo a uma taxa de 2,2%.

Fernanda Mello Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB